

PROJETO DE LEI N° , DE 2021
(Do Sr. JOSÉ NELTO)

Discorre sobre um dia destinado ao Combate do Feminicídio.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido a ser celebrado como forma de conscientização popular, o dia do Combate ao Feminicídio.

Art. 2º Institui-se o dia 10 de outubro como o dia do “Diga não ao feminicídio”.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo estabelecer formas de implementação dos pontos de apoio as mulheres. Tais pontos irão dispor de debates, palestras, entre outros eventos relacionados.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo a elaboração de estudo das áreas identificadas como pontos de apoio.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

Todos os dias, um número significativo de mulheres, jovens e meninas são submetidas a alguma forma de violência no Brasil. Assédio, exploração sexual, estupro, tortura, violência psicológica, agressões por parceiros ou familiares, perseguição, feminicídio. Sob diversas formas e intensidades, a violência de gênero é recorrente e se perpetua nos espaços públicos e privados, encontrando nos assassinatos a sua expressão mais grave.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Nelto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218751426200>

CD218751426200*

Há outras formas de violência que acompanham a violência fatal. É bastante eloquente mostrar a gravidade desse fenômeno: o feminicídio é a etapa final desse contínuo de violência.

O Brasil convive com elevadas estatísticas de violências cotidianas praticadas contra as mulheres – o que resulta em um destaque perverso no cenário mundial: é o 5º país com maior taxa de homicídio de mulheres. O feminicídio não é aceitável em uma democracia, pois é a violação de um dos direitos mais fundamentais do ser humano: o direito à vida.

É preciso visibilizar que há um problema muito sério no Brasil: estão matando mulheres. Ou seja, estão assassinando mulheres de modos muito crueis, em muitos casos de formas absolutamente atrozes, e mulheres cada vez mais jovens.

Apesar de graves e impactantes, esses dados podem ainda representar apenas uma parte da realidade, uma vez que uma parcela considerável dos crimes não chega a ser denunciada ou, quando são, nem sempre são reconhecidos e registrados pelos agentes de segurança e justiça como parte de um contexto de violência contra as mulheres.

Com isso, a dimensão dessa violência letal ainda não é completamente conhecida no país, instituir uma data de conscientização, principalmente em locais de baixa renda, é de suma importância para ajudar mulheres que passam por essa situação.

Como sugestão, indica-se o dia 10 de outubro, data em que é comemorado o dia nacional contra a violência à mulher.

Dessa forma, por entendermos que a proposta é benéfica para a prevenção e solução de inúmeros casos, pedimos a colaboração dos nobres Colegas para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado **JOSÉ NELTO**
(Pode/GO)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Nelto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218751426200>

CD218751426200